



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.662.007/0001-40

LEI MUNICIPAL N.º 843, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

“Que dispõe sobre a concessão, em parcela única, de abono no vale alimentação, a ser concedido em dezembro de 2022 no valor de R\$200,00 (duzentos reais)”.

O Sr. Maurilei Aparecido Dias da Silva, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou na 16ª sessão extraordinária e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º. Fica concedido, em parcela única, abono no vale alimentação no valor de R\$200,00 (duzentos reais) a todos os servidores municipais, ocupantes de cargos de provimento em comissão e de provimento efetivo.


Parágrafo Único. Para análise do referido pagamento será observado, com exceção das férias, os afastamentos dos servidores superiores a 15 dias.

Artigo 2º. As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pracinha/SP, 07 de dezembro de 2022

Certifico que o(a) presente Lei
foi publicado no Mural da Prefeitura
no dia 07/12/22
Retirado em: 21/12/22


Maurilei Aparecido Dias da Silva
Prefeito Municipal